



Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N° 904

Dispõe sobre as transferências de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil mediante a celebração de parcerias.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferências de recursos financeiros para Organizações da Sociedade Civil – OSC – mediante a celebração de parcerias, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei nº. 13.019/2014, conforme abaixo:

OSC	ATIVIDADES/PROJETOS	VALOR
ASSOCIACAO DE PASTORES EVANGELICOS DE CONCEICAO DE IPANEMA - APECIP	ATIVIDADES CULTURAIS	R\$ 35.000,00

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), utilizando os recursos previstos no art. 43 a da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único. Para fins de compatibilidade dos instrumentos de planejamento, se necessário, fica autorizado alteração do PPA 2022/2025 para inclusão de novo programa e ação.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Conceição de Ipanema-MG, 19 de julho de 2024.


SAMUEL LOPES DE LIMA
Prefeito Municipal